

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
COMANDO 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(3ª Bda Inf/1968)
BRIGADA VISCONDE DE PORTO SEGURO

Processo Administrativo nº 64290.004596/2024-67

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A União, POR INTERMÉDIO DA 3ª
BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA E COMPLEXO
DE ESPECIALIDADES MÉDICAS METROPOLITANO

A União, entidade de direito público interno, por intermédio da 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Visconde de Mauá; Bairro: Centro; CEP 73850-000; Cristalina - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.263.331/0001-78, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Tony Alison Ferreira, portador da cédula de identidade nº 0130289242, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 034.944.956-29, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS METROPOLITANO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.621.136/0001-11, estabelecida à Avenida Prefeito José Rodrigues dos Reis Qd:03 Lt:01 Jardim Ingá - Luziânia-GO, CEP 72.850-140, neste ato representada pelo Sra. Patrícia Cristina Cardoso Nunes, portadora da cédula de identidade nº 985478 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Goiás, inscrito no CPF sob o nº 488.843.661-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram

o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) Meses, a partir de 08/01/2026 até 07/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme descrito no cabeçalho do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, de acordo com a tabela de preços reajustados e autorizados pela Diretoria de Saúde, para este instrumento do corrente ano.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [160100];
- II) Fonte de recursos: [1005000142];
- III) Elemento de despesa: [339039]; e
- IV) Plano interno: [D8SAFUSOCSA]; e

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não houve garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cristalina/GO.

Documento assinado digitalmente
 **TONY ALISSON FERREIRA**
Data: 08/01/2026 10:59:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TONY ALISSON FERREIRA – Cel

Ordenador de Despesas da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada

CEME MEDICINE
LTDA:176211360001
11

Assinado de forma digital por CEME
MEDICINE LTDA:17621136000111
Dados: 2026.01.15 11:05:56 -03'00'

PATRÍCIA CRISTINA CARDOSO NUNES

CPF: 488.843.661-00

Representante legal do CONTRATADO